

DECISÃO COREN-PE nº 0210/2024

Aprova Parecer de Admissibilidade e indefere Desagravo Público

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Relatora desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando a Resolução Cofen nº 0433, de 30 de julho de 2012;

Considerando os autos do Processo Administrativo DIPRE nº 0488/2024;

Considerando o Parecer de Admissibilidade para Desagravo Público nº 0002/2024;

Considerando a deliberação do Plenário em sua 583ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PE, de 27/07/2024;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar o Parecer de Admissibilidade para Desagravo Público nº 0002/2024;

Art. 2º Indeferir o Desagravo público da profissional Marina Batista da Silva, Coren-PE nº 250937-ENF;

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2024.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Ana Caroline Novaes Soares
Coren-PE nº 118178-ENF
Conselheira Relatora

Avenida Conde da Boa Vista, 800 – Emp. Apolônio Sales, 9º Andar – Soledade - Recife-PE – CEP: 50060-004
Fone: 3788-5600

www.coren-pe.gov.br - presidencia@coren-pe.gov.br